



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Anápio Gomes, 329 – Eunice Velha  
Fone: 3471-3483 E-mail [cmecaeb@hotmail.com](mailto:cmecaeb@hotmail.com)  
Site: [educacao.cachoeirinha.rs.gov.br/conselho](http://educacao.cachoeirinha.rs.gov.br/conselho)  
CACHOEIRINHA – RS

## **RESOLUÇÃO CME Nº 011/ 2010**

**Institui normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e Indígena, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.**

O Conselho Municipal de Educação de Cachoeirinha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 2.384/05 e nº 2.658/07 e fundamentado na Lei Federal nº 9.394/96, alterada pela Lei Federal nº 10.639/03 e Lei Federal nº 11.645/08, no Parecer CNE/CP nº 003/04, na Resolução CNE/CP nº 01/04 e no Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir as normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História da Cultura Afro-Brasileira e Africana e trata da obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Indígena, a serem desenvolvidas nas instituições escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha.

Art. 2º – A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo garantir a todos igualdade no respeito aos direitos, à valorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Anápio Gomes, 329 – Eunice Velha  
Fone: 3471-3483 E-mail [cmecaeb@hotmail.com](mailto:cmecaeb@hotmail.com)  
Site: [educacao.cachoeirinha.rs.gov.br/conselho](http://educacao.cachoeirinha.rs.gov.br/conselho)  
CACHOEIRINHA – RS

sua identidade e à participação na consolidação da democracia brasileira, independente do seu pertencimento étnico-racial, se descendentes de africanos, povos indígenas, de europeus ou de asiáticos, interagindo como cidadãos iguais dentro de uma mesma nação.

Art. 3º – As instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino, com apoio e fiscalização da SMEd, desenvolverão as propostas pedagógicas para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Brasileira e Africana e dos Povos Indígenas, elaboradas no âmbito de sua autonomia e especificidade, respeitando esta Resolução e Recomendação do Ministério Público, efetivado no Ofício nº 62, datado de 25 de maio de 2010.

Parágrafo Único – Deverão ser construídos relatórios das ações desenvolvidas anualmente e arquivados em local apropriado para os efeitos do que prevê o Art. 8º, § 1º da Resolução CNE/CP nº 01/2004.

*“Art. 08 - Os sistemas de ensino promoverão ampla divulgação do Parecer CNE/CP 003/2004 e dessa Resolução, em atividades periódicas, com a participação das redes das escolas públicas e privadas, de exposição, avaliação e divulgação dos êxitos e dificuldades do ensino e aprendizagens de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e da Educação das Relações Étnico – Raciais.*

*§ 1º Os resultados obtidos com as atividades mencionadas no caput deste artigo serão comunicados de forma detalhada ao Ministério da Educação e aos respectivos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, para que encaminhem providências, que forem requeridas.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Anápio Gomes, 329 – Eunice Velha  
Fone: 3471-3483 E-mail [cmecaeb@hotmail.com](mailto:cmecaeb@hotmail.com)  
Site: [educacao.cachoeirinha.rs.gov.br/conselho](http://educacao.cachoeirinha.rs.gov.br/conselho)  
CACHOEIRINHA – RS

Art. 4º - Cabe à mantenedora organizar anualmente ações que promovam e divulguem a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

Art. 5º - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e dos Povos Indígenas, devem estar presentes na elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos, Planos de Estudo, na execução e avaliação da educação de cada instituição integrada ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6º – O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e dos Povos Indígenas deve perpassar todos os níveis e modalidades de ensino.

Art. 7º - As instituições e a mantenedora, gradativamente, deverão adquirir materiais didáticos e para-didáticos para subsidiar o trabalho pedagógico das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha.

Art. 8º - Os conteúdos referentes a História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena serão ministrados no âmbito de todas as disciplinas e componentes do currículo, em especial nas áreas de Educação Artística, Literatura e História Brasileira.

Art. 9º - Nas instituições da Educação Infantil, os conteúdos referentes a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e Indígena deverão ser ministrados, através da ludicidade.

Art. 10 - As instituições de ensino deverão desenvolver os estudos da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e Indígena pautados na pesquisa e resgate folclórico dos hábitos e diversidade cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Anápio Gomes, 329 – Eunice Velha  
Fone: 3471-3483 E-mail [cmecaeb@hotmail.com](mailto:cmecaeb@hotmail.com)  
Site: [educacao.cachoeirinha.rs.gov.br/conselho](http://educacao.cachoeirinha.rs.gov.br/conselho)  
CACHOEIRINHA – RS

Art. 11 – O Sistema Municipal de Ensino deverá estabelecer canais de comunicação e interação com as entidades dos movimentos e grupos culturais negros e indígenas, núcleos de estudos afro-brasileiros e indígenas e instituições formadoras de professores, com o objetivo de buscar subsídios e trocar experiências para o desenvolvimento das propostas pedagógicas, planos de estudos e projetos.

Art. 12 - A mantenedora, em sua estrutura administrativa, deverá garantir uma assessoria que coordene o planejamento participativo, a execução e a avaliação do cumprimento dos artigos 26-A e 79-B da LDBEN nº 9.394/96, a partir das normas fixadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 13 – Cabe à mantenedora promover a Formação Continuada, permanente e contínua dos profissionais da educação, viabilizando estratégias que contemplem a todos, com vistas à efetivação de práticas pedagógicas qualificadas e exitosas.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aprovada, por unanimidade dos presentes, em plenária, nesta data.

**Cachoeirinha, 27 de outubro de 2010.**

**Rosa Maria Lippert Cardoso**  
Presidente do CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Anápio Gomes, 329 – Eunice Velha  
Fone: 3471-3483 E-mail [cmecaeb@hotmail.com](mailto:cmecaeb@hotmail.com)  
Site: [educacao.cachoeirinha.rs.gov.br/conselho](http://educacao.cachoeirinha.rs.gov.br/conselho)  
CACHOEIRINHA – RS

## **JUSTIFICATIVA**

Percebem-se as consequências da construção de um conceito de raça que foi arquitetado por motivos ideológicos e políticos, o qual ainda ronda o nosso imaginário coletivo, constituindo um entrave para o enfrentamento do Racismo no Brasil.

As questões que envolvem esta problemática no território Nacional foram ainda escamoteadas por muitos anos diante do mito da democracia racial, como se houvesse uma convivência harmoniosa entre as populações negras, indígenas e brancas no Brasil.

O objetivo é de fato fazer transformações significativas no processo de minimização das desigualdades que atinge a população negra e indígena em diversos setores e, principalmente, na educação.

Só é possível a superação das desigualdades com a implementação de políticas públicas de longo alcance. Nesse sentido, a educação se coloca como um dos espaços fundamentais neste processo.

**Cachoeirinha, 27 de outubro de 2010.**

**Rosa Maria Lippert Cardoso**  
Presidente do CME